



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município o evento religioso “*Marcha para Jesus*”, realizado, anualmente, na Avenida Frei Serafim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Teresina o evento religioso “*Marcha para Jesus*”, realizado, anualmente, na Avenida Frei Serafim.

Parágrafo único. A declaração de que trata *caput* deste artigo tem como finalidade a valorização do evento “*Marcha para Jesus*”, como forma de expressão do patrimônio histórico-cultural e religioso de Teresina.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 04 de novembro de 2025.

Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES
1ª Secretária

Vereadora ELZUIRA ALVES CALISTO
2ª Secretária

